



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 776/2016**

**Altera o ANEXO I da Lei 744/2015, que fixa os vencimentos dos cargos comissionados.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de TAVARES, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a alteração no anexo I da Lei 744/2015, que fixa os vencimentos dos cargos comissionados.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, no anexo I da Lei 744/2015, será estabelecido o reajuste no valor dos vencimentos dos assessores parlamentares e acrescentado o cargo de assessor legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NOMENCLATURA	QUANTITATIVOS	VENCIMENTOS
Chefe de gabinete da Presidência	CC-I	01	R\$ 2.000,00
Diretor Geral	CC-I	01	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	CC-I	01	R\$ 2.000,00
Secretário Legislativo e Executivo	CC-II	01	R\$ 1.800,00
Assessor Parlamentar	CC-II	08	R\$ 1.800,00
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-II	03	R\$ 1.800,00
Assessoria Legislativa	CC-II	04	R\$ 1.800,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 26 de janeiro de 2016.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP – 58.753-000 - Centro – Tavares - Paraíba  
Tele fax (83) 3450-1041  
Email – prefeitura@tavares.pb.gov.br



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70**  
**Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP – 58.753-000 - Centro – Tavares - Paraíba**  
**Tele fax (83) 3450-1041**  
**Email – [prefeitura@tavares.pb.gov.br](mailto:prefeitura@tavares.pb.gov.br)**